

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR -
PREVIC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2016.

(Processo Administrativo n.º 44011.000188/2016-16)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, por meio da Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística – CGPL/DIRAD, sediada no Setor Bancário Norte, quadra 02, bloco “n”, Brasília/DF, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **28/07/2016**

Horário: 10h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de **Certificação Digital (do tipo e-CPF), providos no âmbito a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e dispositivos de token USB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame

44011.000188/2016-16

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo

44011.000188/2016-16

ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.3. que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

44011.000188/2016-16

- 5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. Valor unitário do item;
 - 6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

44011.000188/2016-16

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

44011.000188/2016-16

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.20. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu

44011.000188/2016-16

artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.20.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.20.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.22. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

44011.000188/2016-16

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

44011.000188/2016-16

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. **Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

44011.000188/2016-16

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação

44011.000188/2016-16

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.6.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.7. O licitante enquadrado como Microempendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail previc.licitacao@previc.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44011.000188/2016-16

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

44011.000188/2016-16

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões

44011.000188/2016-16

também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

44011.000188/2016-16

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço é fixo e irremovível.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

44011.000188/2016-16

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. não produziu os resultados acordados;

19.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

44011.000188/2016-16

19.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

44011.000188/2016-16

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

44011.000188/2016-16

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail previc.licitacao@previc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Bancário Norte, quadra 02, bloco “n”, 4º andar, Brasília/DF, CEP nº 70.040-020, Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da

44011.000188/2016-16

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.previc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor Bancário Norte, quadra 02, bloco “n”, 4º andar, Brasília/DF, CEP nº 70.040-020, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

44011.000188/2016-16

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Brasília/DF, 14 de junho de 2016.

Rita de Cássia Corrêa da Silva
Coordenadora-Geral de Patrimônio e Logística
CGPL/DIRAD/PREVIC

TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para emissão de certificados digitais (do tipo e-CPF), providos no âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e dispositivos de *tokens* USB para a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde
01	Certificado Digital A3 em mídia de Token	351
02	Ceritificação Digital de Servidor A1 Web SSL	05
03	Serviço de Autoridade Registradora	356

Esse modelo de contratação leva em conta o tamanho e quadro de pessoal da autarquia. A contratação possuirá natureza estimativa, tendo em vista que os certificados digitais serão emitidos somente quando solicitados formalmente pela PREVIC e na quantidade que atenda efetivamente suas necessidades. Respeitado o limite contratado, a autarquia poderá solicitar a emissão de certificados digitais a qualquer tempo, desde que dentro da vigência do contrato.

Esse modelo de contratação considera ainda que os gestores públicos de TI devem planejar suas contratações de modo que os pagamentos pelos serviços prestados sejam realizados em função de resultados verificáveis apresentados pelo fornecedor, mensurados, sempre que possível, por unidades quantitativas, sendo juridicamente inviável a previsão de remuneração em função do mero esforço ou da disponibilidade da empresa contratada.

1. Justificativa da Contratação e do Quantitativo

Criada em 23 de dezembro 2009 pela lei 12.154/2009, a PREVIC tem atuado na consolidação de sua estrutura organizacional com o intuito de buscar autonomia na condução de suas atividades operacionais em consonância com as melhores práticas do mercado e da Administração Pública Federal.

Em conformidade com as diretrizes estratégicas sobre o tratamento de informações previdenciárias e de segurança da informação estabelecidas pelo Ministério da Fazenda e pela Política de Segurança da Informação e Comunicações da PREVIC - POSIC, a autarquia vem promovendo iniciativas de adoção de mecanismos e recursos de Segurança da Informação.

Por meio do Ofício Circular 300/2016-MP, de 14/04/2016, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) informou que deixará de custear os certificados digitais dos usuários dos sistemas estruturantes (SIASG/COMPASNET, SICONV, SCDP,

44011.000188/2016-16

SIGEP e outros) de outros órgãos a partir do dia 1º de julho de 2016. A justificativa tem por base uma nova estratégia de operação e execução da certificação digital nos sistemas estruturantes por meio de um novo modelo de gestão descentralizado. Nesse sentido, a contratação se faz necessária para evitar a interrupção do fornecimento dos certificados digitais. Na PREVIC, 8 colaboradores utilizam certificados digitais para acesso aos sistemas estruturantes.

Considera-se também que acessibilidade, probidade, eficiência e transparência são valores cada vez mais importantes nas organizações, sobretudo as governamentais, que têm de ser alcançados sem perder de vista os deveres legais de sigilo e respeito à privacidade.

O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio. O não repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade negando sua autoria.

Nesse sentido, a PREVIC tem concentrado seus esforços na aquisição de sistemas que visem à informatização de seus processos organizacionais, de maneira a armazenar de forma segura e confiável todas as informações, bem como disponibilizá-las de forma rápida e eficiente aos setores. Visando o processo de informatização, tornou-se necessária a aquisição, para todos os servidores da PREVIC, de TOKEN e certificado digital.

Visando a implantação do Sistema de Férias Web, vinculado ao SIAPE, o servidor pode informar o período de férias desejado, alterar e acompanhar a solicitação de férias diretamente no sistema, sem a intervenção da área de Gestão de Pessoas, consultar férias já gozadas, homologadas, rejeitadas e a homologar e excluir férias ainda não homologadas. A chefia imediata utilizará o aplicativo para homologar ou rejeitar as férias solicitadas por servidores. Somente após a homologação é que as férias serão consideradas para todos os efeitos legais, inclusive para pagamento. Na PREVIC, 39 colaboradores utilizarão certificados digitais nas atividades relativas a implantação do Sistema de Férias Web.

Considera-se também que a ferramenta Contágil (etapa Projeto Estratégico) ao processo de fiscalização tem a exigência de acesso, por parte dos auditores da Receita Federal em exercício na autarquia, por meio de certificação digital, o que qualificará ainda mais a atividade, inclusive no aspecto produtividade. Na PREVIC, 114 auditores poderão utilizar certificados

44011.000188/2016-16

digitais para acesso a ferramenta Contágil, sendo que 11 deles também usarão os certificados no Sistema Férias Web.

Além disso, todos os colaboradores da PREVIC necessitarão dos certificados digitais para terem segurança no acesso à rede, tendo em vista que as informações da PREVIC são sensíveis e sigilosas. A PREVIC possui, atualmente, 319 colaboradores, incluindo os servidores efetivos, requisitados, sem vínculo, estagiários e terceirizados.

Considera-se também a previsão de implantação de um sistema de Gestão Eletrônica de Documentos, ainda em 2016, que transferirá, a partir da sua implantação, a tramitação de processos e documentos do físico para o digital, o que demandará no futuro um acesso único exclusivamente via certificação digital aos colaboradores da autarquia. Assim, a PREVIC terá o controle de acesso, sendo primeiro de acesso à rede via máquina física, e, posteriormente, de acesso aos sistemas.

SERVIDORES POR SITUAÇÃO	QUANTITATIVO
AUDITORES	114
PROCURADORES	10
REQUISITADOS	24
ESPECIALISTAS	41
ANALISTAS	13
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11
EX-SPC	26
SEM VÍNCULO	21
TERCEIRIZADOS (RECEPCIONISTAS)	14
TERCEIRIZADOS (APOIO ADMINISTRATIVO)	24
ESTAGIÁRIOS	21
TOTAL	319
RESERVA (10%)	32
TOTAL	351

Também é escopo desta contratação certificados para servidor Web (SSL) do tipo A1, que possibilita oferecer um serviço através de conexão segura, assim provendo um caminho criptografado e seguro entre o cliente e os serviços de Internet, especialmente aqueles que realizam trânsito de informações sensíveis.

O token é o dispositivo de hardware criptográfico que utiliza uma conexão física do tipo USB capaz de gerar e armazenar as chaves criptográficas, efetuar o processamento criptográfico

44011.000188/2016-16

assimétrico e o armazenamento de certificados digitais. As chaves geradas são protegidas contra leitura, modificação, utilização e substituição não autorizada.

2. Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada aos princípios para Governança Digital, em especial o princípio de Segurança e Privacidade o qual diz que os serviços públicos digitais devem propiciar disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados e informações, além de proteger o sigilo e a privacidade pessoais dos cidadãos na forma da legislação.

A contratação também está alinhada aos objetivos estratégicos da Estratégia de Governança Digital da Administração Pública Federal (EGD 2016-2019), em especial aos objetivos OE 3 – Garantir a segurança da informação e comunicação do Estado e o sigilo das informações do cidadão – e o OE 5 – Melhorar a governança e a gestão por meio do uso da tecnologia.

A solução em questão não se enquadra como processo de gestão de tecnologia ou de segurança da informação, estando em conformidade com o papel institucional da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação e com os objetivos estratégicos da autarquia.

Id	OBJETIVO ESTRATÉGICO DO REQUISITANTE	Id	NECESSIDADES ELENCADAS NO PDTI VIGENTE
1	Essa ação caracteriza-se por ser estruturante, conforme definição contida no PDTI 2016.		ID Meta: M32 ID Ação: A49 – Adquirir serviços de certificação digital

3. Definição e Especificação de Requisitos

3.1. *Requisitos Técnicos – Item 01 – Certificado Digital A3 em mídia de Token*

3.1.1. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

3.1.2. Nível: A3;

3.1.3. Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado;

3.1.4. Todos os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia V2;

3.1.5. Tipo: e-CPF.

3.1.6. *Requisitos Técnicos da Mídia de Token*

44011.000188/2016-16

3.1.6.1. Deverá ser totalmente compatível com as especificações do certificado digital constante do item 4.1;

3.1.6.2. Requisitos mínimos para as soluções de armazenamento de chaves privadas e certificados digitais que usam dispositivos do tipo token:

3.1.6.2.1. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

3.1.6.2.2. Compatível com certificados digitais gerados pelas autoridades certificadoras ICP-Brasil como AC.

3.1.6.3. Características do dispositivo:

3.1.6.3.1. Token USB;

3.1.6.3.2. Possuir numeração única gravada para cada dispositivo;

3.1.6.3.3. Suportar os algoritmos RSA, MD5, SHA1, DES, 3DES e AES;

3.1.6.3.4. Deverá gerar chaves RSA de até 2048 bits (padrão ICP Brasil A3 e A4);

3.1.6.3.5. Deverá suportar a geração On-board de par de chaves RSA;

3.1.6.3.6. Deverá ser compatível com aplicações PKI;

3.1.6.3.7. Deverá suportar assinatura digital em Hardware;

3.1.6.3.8. Deverá suportar a geração de números aleatórios em hardware;

3.1.6.3.9. Deverá suportar gerenciamento através de PIN e PUK;

3.1.6.3.10. As mídias destinadas ao armazenamento de certificados de nível de segurança 3 devem implementar a geração de chaves RSA com até 2048 bits.

3.1.6.4. Características Físicas:

3.1.6.4.1. Deverá possuir no mínimo Hardware com processador de 8 bits e memória de 32 KBytes (trinta e dois *KiloBytes*);

3.1.6.4.2. Deverá permitir o armazenamento de no mínimo 5 certificados com chaves RSA de tamanho 2048 bits;

3.1.6.4.3. Deverá ter conectividade compatível com USB 1.1/2.0 e 3.0;

3.1.6.4.4. Deverá possuir chassi em plástico rígido e resistente a água.

3.1.6.5. Características funcionais:

3.1.6.5.1. Deverá possuir software gerenciamento com as seguintes características:

3.1.6.5.1.1. Exibir detalhes do Token USB;

3.1.6.5.1.2. Nome do token USB;

3.1.6.5.1.3. Tamanho máximo do PIN;

3.1.6.5.1.4. Tamanho mínimo do PIN;

44011.000188/2016-16

3.1.6.5.1.5. Alteração do PIN;

3.1.6.5.1.6. Renomear o Token USB;

3.1.6.5.1.7. Alterar o PUK;

3.1.6.5.1.8. Destravar o PIN.

3.1.6.5.2. Deverá possuir a opção de idioma Português do Brasil;

3.1.6.5.3. Interoperabilidade com Aplicações;

3.1.6.6. A solução deve ser compatível com as camadas de software definidas, para ambiente Microsoft por:

3.1.6.6.1. Ambientes Windows 98, 98SE, 2000, XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e versões superiores;

3.1.6.6.2. Suporte nativo para arquiteturas 32 bits e 64 bits para Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e versões superiores;

3.1.6.6.3. Possuir biblioteca implementando a CryptoSPI do Microsoft Cryptographic Service Provider assinada pela Microsoft;

3.1.6.6.4. Possuir biblioteca implementando o padrão PKCS#11;

3.1.6.6.5. Deve ser compatível com as bibliotecas NSS.

3.1.6.7. As implementações devem seguir os seguintes padrões:

3.1.6.7.1. Padrão PC/SC versão 1.0;

3.1.6.7.2. Padrão CSP - Microsoft Cryptographic Service Provider;

3.1.6.7.3. Padrão PKCS#11 versão 2.20;

3.1.6.7.4. Padrão PKCS#15 versão 1.1.

3.1.6.8. Outras características:

3.1.6.8.1. Instalação em ambiente Microsoft Windows (98, 98SE, 2000, XP, Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e superiores):

3.1.6.8.1.1. Permitir a instalação – através de execução de serviço com privilégios de LocalSystem – da solução, driver, CSP, biblioteca PKCS#11 e software gerenciador, de forma assistida e desassistida, através de linha de comando e que forneça código de retorno com informações dos resultados das operações;

3.1.6.8.1.2. A documentação do produto deve abranger, inclusive, todas as rotinas e ações efetuadas pelo programa instalador, independentemente do sistema operacional.

3.1.6.8.2. Documentação e suporte:

3.1.6.8.2.1. Manuais das interfaces de programação (APIs) e bibliotecas de desenvolvimento;

44011.000188/2016-16

- 3.1.6.8.2.2. Manual de utilização do token USB em português;
- 3.1.6.8.2.3. PIN padrão, formato permitido para construção de PIN;
- 3.1.6.8.2.4. Deve ser fornecida documentação específica para cada plataforma bem como suporte técnico;
- 3.1.6.8.2.5. Deve ser fornecida correções de segurança e correção de bugs, pelo período mínimo de 3 anos, sem ônus adicional.

3.2. Requisitos Técnicos – Item 02 – Certificado Digital para Servidor Web

- 3.2.1. Certificados digitais emitidos por uma autoridade certificadora ICP-Brasil;
- 3.2.2. Possuir chave de 2048 bits (dois mil e quarenta e oito bits);
- 3.2.3. Possuir algoritmo de assinatura SHA256;
- 3.2.4. O certificado deve ter as propriedades de “Autenticação do Servidor” e “Autenticação de cliente”;
- 3.2.5. O prazo de validade deste certificado será de 12 (doze) meses.

3.3. Requisitos de Manutenção e Garantia

- 3.3.1. A empresa contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado do tipo A1 (certificados para servidor Web) e 3 (três) anos para o certificado do tipo A3 (certificados do tipo e-CPF), contados a partir da data de emissão do certificado;
- 3.3.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a PREVIC;
- 3.3.3. O *Token* USB deverá ter garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 3.3.4. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação feita pela PREVIC, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado;
- 3.3.5. A abertura do chamado para a assistência técnica e emissão da ordem de serviço deverá ser via ligação gratuita (0800), página Web, por e-mail ou central de atendimento com emissão de um número de protocolo para acompanhamento;

44011.000188/2016-16

3.3.6. Os chamados para atendimento da garantia serão centralizados e efetuados pelo fiscal do contrato.

3.4. *Requisitos Temporais*

3.4.1. O serviço só será executado sob existência de demanda pela PREVIC, formalizada por meio de uma ordem de serviço;

3.4.2. A entrega deverá ser previamente agendada com a PREVIC, mediante emissão de ordem de serviço específica que descreva os quantitativos e os locais onde serão emitidos os certificados, observando-se uma antecedência mínima de 5 dias úteis;

3.4.3. A empresa contratada deverá atender aos prazos para implementação da solução na PREVIC;

3.4.4. O fiscal do contrato comunicará à empresa contratada, via-email a ser designado para esse fim, lista com identificação de servidores autorizados a receber certificados digitais

3.5. *Requisitos Técnicos – Item 03 – Serviço de Autoridade Registradora*

3.5.1. A emissão do certificado deverá ocorrer por meio de uma visita técnica a ser realizada mediante ordem de serviço emitida pela PREVIC com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

3.5.2. A empresa contratada deverá considerar também, em caso de necessidade pela PREVIC, um local em cada região descrita abaixo, para que a emissão seja realizada em suas dependências ou escritórios regionais;

3.5.3. A sede da PREVIC deve ser considerada para emissão dos certificados do item 2.

Unidade	Endereço
Edifício Sede da PREVIC	Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco “N”, Brasília/DF. CEP 70040-020.
Escritório de Fiscalização da PREVIC em Minas Gerais (ERMG)	Rua Padre Eustáquio, 1831 – 5º andar – salas 501/502 – Bairro Padre Eustáquio. Belo Horizonte/MG. CEP 30720-100.
Escritório de Fiscalização da PREVIC em Pernambuco (ERPE)	Av. Jornalista Mário Melo, 343 – 3º andar – Santo Amaro. Recife/PE. CEP 50040-010.
Escritório de Fiscalização da PREVIC no Rio de Janeiro (ERRJ)	Rua México, 168 – 11º andar – Centro. Rio de Janeiro/RJ. CEP 20031-143.

44011.000188/2016-16

Escritório de Fiscalização da PREVIC no Rio Grande do Sul (ERRS)	Rua Jerônimo Coelho, 127 – 18º andar – sala 1804, Centro. Porto Alegre/RS CEP 90010-241.
Escritório de Fiscalização da PREVIC em São Paulo (ERSP)	Rua 24 de Maio, 250, 12º andar, República. São Paulo/SP CEP 01041-000.

3.6. *Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais*

- 3.6.1. Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à PREVIC para as providências cabíveis;
- 3.6.2. Em sua constante preocupação com a sustentabilidade ambiental e em atendimento as regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, a PREVIC institui que produtos a serem adquiridos, se for cabível:
- 3.6.2.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;
- 3.6.2.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.6.2.3. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 3.6.2.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 3.6.3. A comprovação do disposto acima, se necessário, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre com tais exigências.

3.7. *Requisitos Tecnológicos*

44011.000188/2016-16

A solução deverá ser compatível com o ambiente tecnológico da PREVIC, conforme descrição abaixo:

3.7.1. Dispositivos de usuários finais (endpoints): compostos de computadores de mesa (desktops) e dispositivos móveis do tipo notebook e similares (netbook, ultrabook, etc.) com configurações diversas de hardware. Com destaque para:

3.7.1.1. Desktops, notebooks e similares: Processadores de 1 a 4 núcleos, com velocidade de clock variando entre 1,8 e 3,0 Ghz; Memória RAM padrão DDR2 e DDR3, com capacidade entre 1 GB e 8 GB; Discos rígidos padrão IDE e SATA, velocidade entre 5.400 e 7.200 RPM, capacidade de armazenamento entre 160 GB e 1.024 GB; equipados com o sistema operacional Microsoft Windows, em suas versões Windows XP 32 bits; Windows 7 32 bits, Windows 8 (32 e 64 bits) e Windows 10 (32 e 64 bits); utilizando os seguintes browsers: Internet Explorer, versão 8.0 e superior; Google Chrome, versão 30 ou superior, e Mozilla Firefox, versão 24 ou superior.

3.8. *Requisitos de Segurança*

3.8.1. A empresa contratada deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação e Comunicações da PREVIC (Portaria PREVIC 204/2013), obrigando-se a manter sigilo a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREVIC aos quais tiver acesso em decorrência do objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes sob qualquer justificativa;

3.8.2. Compete à empresa contratada, ao tomar conhecimento de qualquer incidente ou suspeitar da possibilidade de ocorrência de um incidente de segurança da informação e comunicações notificar o fato imediatamente à PREVIC para as providências cabíveis.

3.9. *Requisitos Legais*

Foram consideradas para elaboração deste Termo de Referência:

3.9.1. Lei Federal 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.9.2. Lei Federal 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

44011.000188/2016-16

- 3.9.3. Decreto 3.555/2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 3.9.4. Decreto 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 3.9.5. Decreto 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
- 3.9.6. Instrução Normativa SLTI 04/2014: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.9.7. Instrução Normativa SLTI 02/2008: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- 3.9.8. Instrução Normativa SLTI 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 3.9.9. Decreto 8.135/2013: dispõe que todos os programas e equipamentos destinados às atividades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, deverão ter características que permitam auditoria para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.

4. Deveres e Responsabilidades da Contratada

- 4.1. Não disponibilizar qualquer informação de propriedade da PREVIC, por qualquer meio e para qualquer finalidade, sem a anuência expressa desta;
- 4.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por sua equipe de profissionais nos locais de trabalho quando no desempenho de suas funções;
- 4.3. Disponibilizar uma Central de Atendimento;
- 4.4. Indicar um Preposto que participará e decidirá em nome da contratada de todas as reuniões e outras atividades relativas à contratação que venham a ser convocadas pela PREVIC;
- 4.5. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, a regularidade trabalhista, o desempenho e a capacidade técnica operativa;
- 4.6. Acatar as orientações da PREVIC, de forma tempestiva, sujeitando-se às fiscalizações necessárias, como também prestar os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

44011.000188/2016-16

- 4.7. Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, custos e despesas relativas aos danos gerados por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 4.8. Justificar à PREVIC eventuais motivos de força maior que impeçam a execução do contrato;
- 4.9. Indenizar a PREVIC nos casos de danos, prejuízos, avaria ou subtração de seus bens ou valores, proporcionalmente ao prejuízo obtido, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido responsabilizado à execução do objeto do contrato;
- 4.10. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 4.11. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

5. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 5.1. Assegurar recursos financeiros necessários à execução do contrato, por meio de dotação orçamentária específica;
- 5.2. Fornecer à empresa contratada as informações necessárias à execução do contrato;
- 5.3. Manter a empresa contratada informada de quaisquer atos da Administração Pública Federal que venham a interferir direta ou indiretamente no contrato;
- 5.4. Exercer a gestão e fiscalização do contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as correções necessárias;
- 5.5. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato;
- 5.6. Efetuar o pagamento devido no valor acordado em contrato, desde que atestada devidamente a fatura/nota fiscal, bem como verificado a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais e trabalhistas da empresa contratada;
- 5.7. Aplicar as penalidades administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

6. Modelo de Execução do Contrato

6.1. Mecanismos Formais de Comunicação

- 6.1.1. A comunicação entre a PREVIC e a empresa contratada se dará por meio de ofícios, e-mails, telefonemas e da Central de Atendimento;

44011.000188/2016-16

6.1.2. Os requisitos da Central de Atendimento estão dispostos no item 4.4 – *Requisitos de Manutenção e Garantia* – do Termo de Referência.

6.2. Forma de Pagamento

- 6.2.1. O serviço contratado só será executado sob existência de demanda e formalização pela PREVIC, logo não haverá um faturamento fixo mensal;
- 6.2.2. A empresa contratada será paga depois de atestada e emitida a nota fiscal;
- 6.2.3. O pagamento será efetuado com base no que for efetivamente executado, até o 20º (vigésimo) dia após a emissão da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Eletrônica e/ou Fatura de Cobrança, ou de acordo com a data constante na nota fiscal;
- 6.2.4. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados a empresa contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal ou fatura devidamente corrigida;
- 6.2.5. Para a realização dos pagamentos, a empresa contratada deverá observar os requisitos constantes no contrato;
- 6.2.6. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional;
- 6.2.7. A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada junto ao SICAF e ao CADIN, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- 6.2.8. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Governo Federal, mediante apresentação pela empresa contratada da Nota Fiscal/Fatura da empresa, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.2.9. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, será concedido pela PREVIC o prazo de trinta dias, prorrogável a critério da Administração por uma única vez, para a regularização necessária, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o contrato;
- 6.2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREVIC, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

44011.000188/2016-16

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.2.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.3. Condições de Recebimento

6.3.1. Observadas as condições e prazos constantes do Termo de Referência, o recebimento da solução será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 e o art. 34 da Instrução Normativa MP/SLTI nº. 04/2014, nos seguintes termos:

6.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade da solução com a especificação técnica do Termo de Referência, no prazo de até 02 (dois) dias após a entrega, por emissão do Termo de Recebimento Provisório;

6.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e desempenho da solução entregue e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias, por emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.4. Dos Acréscimos e Supressões

6.4.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Vigência

6.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. Será designado um fiscal do contrato que será o responsável por receber os materiais e acompanhar a execução do contrato;

44011.000188/2016-16

- 7.2. Será designado um fiscal substituto do contrato que irá assumir as obrigações de fiscal em caso de ausência do titular;
- 7.3. O fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesas quando comprovado a correta execução do contrato;
- 7.4. A partir da assinatura do contrato e durante sua vigência, a empresa contratada deverá designar um Preposto pertencente ao seu quadro funcional. O Preposto deverá acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à PREVIC incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, bem como participar de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas;
- 7.5. A qualquer tempo a PREVIC poderá determinar à empresa contratada a substituição do preposto ou seu substituto eventual, sem custos de qualquer espécie para a autarquia;
- 7.6. O preposto será o responsável pela gestão administrativa do contrato junto à PREVIC, responsabilizando-se por todos os recursos necessários à execução do contrato;
- 7.7. O preposto ou seu substituto deverá estar disponível para o atendimento da PREVIC com relação ao contrato, nos dias úteis, em horário comercial, durante a vigência do contrato;
- 7.8. A fiscalização exercida pela PREVIC não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e adequada execução do contrato.

8. Sanções Administrativas

- 8.1. A PREVIC poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à contratada, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas sujeitarão a empresa contratada às seguintes penalidades:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, depois de decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança da multa moratória de 0,5% por dia de atraso, eventualmente aplicada a partir do 1º dia de atraso, sobre o valor do item inadimplido, limitado a 10% do valor do contrato;

44011.000188/2016-16

8.2.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a cargo do Ministro do Trabalho e Previdência Social, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.3.A critério da PREVIC, as sanções previstas nos itens "9.2.1", "9.2.3" e "9.2.4" poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no inciso "9.2.2";

8.4.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

8.5.Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.6.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666/93, e subsidiariamente na lei 9.784/99;

8.7.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. Estimativa de Preço

Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 40, da Lei 8.666/93, e consoante o que dispõe o Acórdão TCU 244/2003-Plenário, o preço global máximo aceitável para a contratação será o teto orçamentário disponível, ou seja, R\$ 72.820,00 (setenta e dois mil oitocentos e vinte reais).

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Certificado Digital A3 em mídia de Token	351	R\$ 120,00	R\$ 42.120,00
02	Cerificação Digital de Servidor A1 Web SSL	05	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00

44011.000188/2016-16

03	Serviço de Autoridade Registradora	356	R\$ 75,00	R\$ 26.700,00
Valor Total				R\$ 72.820,00

10. Adequação Orçamentária

10.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes dessa contratação correrão à conta de créditos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da PREVIC, conforme a seguir:

- Programa de Trabalho: 09.122.2114.2000.0001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
- Plano Orçamentário: 0002 - DEMAIS DESPESAS
- Natureza da Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. Critérios de Seleção do Fornecedor

11.1. Natureza do Objeto

11.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, pois possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência.

11.2. Tipo e Modalidade de Licitação

11.2.1. O objeto é comercializado por mais de uma empresa no mercado sendo, portanto, padronizado pelo mercado de Tecnologia da Informação, podendo ser utilizada a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme recomendações do parágrafo único do art. 26 da IN04/2014, arts. 1º e 2º da Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e do tipo MENOR PREÇO, conforme § 1º, I, do art. 45, da Lei 8.666/93;

11.2.2. A contratação ainda pode ser realizada por meio de dispensa de licitação com a empresa Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), que apresentou proposta comercial com preço menor do que empresas privadas, com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei 8.666/93 que trata da dispensa de licitação, tendo em vista ser o SERPRO entidade integrante da Administração Pública criada para prestar, dentre outros, os serviços descritos neste Termo de Referência aos órgãos da Administração Pública.

11.3. Critérios Técnicos de Habilitação

44011.000188/2016-16

- 11.3.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, Instrução Normativa-SLTI/MPOG 02, de 11 de outubro de 2010;
- 11.3.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002;
- 11.3.3. Os certificados digitais deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
- 11.3.4. Sempre que possível, a empresa contratada deverá executar o contrato orientando-se pelas melhores práticas recomendadas do ITIL – IT Infrastructure Library.

11.4. **Análise de Mercado de TIC**

A emissão dos certificados digitais deverá ser providenciada por uma autoridade certificadora apta a emitir-la sob o padrão ICP-Brasil, conforme art. 3º, Decreto 3.996/2001.

Segundo o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, uma autoridade certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. Desempenha como função essencial a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada).

12. Benefícios Esperados

- 12.1. Atribuir validade jurídica a documentos eletrônicos;
- 12.2. Assegurar autenticidade, confiabilidade e integridade das informações providas pelos servidores da PREVIC;
- 12.3. Adaptabilidade contínua aos padrões de segurança, característica de instituições especializadas como a PREVIC;
- 12.4. Alinhamento ao modelo de gestão descentralizado para operação e execução da certificação digital nos sistemas estruturantes.

Em atendimento ao artigo 2º, inciso II da Portaria PREVIC nº. 248, de 15 de maio de 2012 (alterada pela Portaria nº. 511, de 27 de setembro de 2013), encaminha-se a autoridade

44011.000188/2016-16

administrativa competente da Diretoria de Administração da PREVIC para autorização e realização dos trâmites de contratação.

JAMES TAYLOR FARIA CHAVES
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

Brasília-DF, 24 de maio de 2016.

Aprovo. Encaminha-se à Coordenação Geral de Patrimônio e Logística para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Autoridade Competente

ESDRAS ESNARRIAGA JUNIOR
Diretor de Administração
Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

Brasília-DF, 24 de maio de 2016.

44011.000188/2016-16

ANEXO I – Termo de Referência
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Referência Processo/Contrato nº: _____

Objeto: Aquisição de certificado digital de servidor A1 Web SSL / Aquisição de certificado digital A3 em mídia de Token.

Contratante: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

Fiscal do Contrato: _____

Contratada: _____

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, Instrução Normativa 04 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os bens objeto deste contrato foram recebidos nesta data e serão avaliados quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo ocorrerá em até 30 dias desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De acordo,

Brasília-DF, _____ de _____ de 2016.

PREVIC
(nome do servidor / matrícula)

Empresa Contratada
(razão social / CNPJ)

44011.000188/2016-16

ANEXO II – Termo de Referência
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Referência Processo/Contrato nº: _____

Objeto: Aquisição de certificado digital de servidor A1 Web SSL / Aquisição de certificado digital A3 em mídia de Token.

Contratante: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

Fiscal do Contrato: _____

Contratada: _____

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII da Instrução Normativa 04 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os bens objeto deste contrato possuem qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De acordo,

Brasília-DF, _____ de _____ de 2016.

PREVIC
(nome do servidor / matrícula)

Empresa Contratada
(razão social / CNPJ)

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de emissão de certificados digitais (do tipo e-CPF), promovidos no âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e dispositivos de *token* USB, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Certificado Digital A3 em mídia de Token	351		
2	Certificado Digital de Servidor A1 Web SSL	05		
3	Serviço de Autoridade Registradora	356		

44011.000188/2016-16

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

44011.000188/2016-16

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PELO GERENCIADOR

PELO BENEFICIÁRIO/FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



44011.000188/2016-16

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG: